

Principais crimes na propaganda eleitoral

Durante a campanha		
Crime	Pena	Previsão legal
Utilização, na propaganda eleitoral, de símbolos, frases ou imagens, associadas ou semelhantes às empregadas por órgão de governo, por empresa pública ou por sociedade de economia mista	Detenção de 6 meses a 1 ano, com a alternativa de prestação de serviços à comunidade pelo mesmo período, e multa no valor de R\$ 10.641	Art. 88, Res. TSE 23.610/2019 Art. 40, Lei 9.504/1997
Divulgar, na propaganda eleitoral ou durante período de campanha eleitoral, fatos que sabe inverídicos em relação a partidos ou candidatas e candidatos e capazes de exercer influência perante a eleitora e o eleitor	Detenção de 2 meses a 1 ano ou pagamento de 120 a 150 dias-multa Aumento de pena, de 1/3 até a metade: • se cometido por meio da imprensa, rádio ou televisão, ou por meio da internet ou de rede social, ou é transmitido em tempo real;	Art. 90, caput e § 2º, Res. TSE 23.610/2019 Art. 323, caput e §2º, Código Eleitoral
Produzir, oferecer ou vender vídeo com conteúdo inverídico acerca de partidos ou candidatas e candidatos	• se envolve menosprezo ou discriminação à condição de mulher ou à sua cor, raça ou etnia	Art. 90, §§ 1º e 2º, Res. TSE 23.610/2019 Art. 323, §§ 1º e 2º, Código Eleitoral
Caluniar alguém, na propaganda eleitoral ou para fins de propaganda, imputando-lhe falsamente fato definido como crime	Detenção de 6 meses a 2 anos e pagamento de 10 a 40 dias-multa	Art. 91, caput, Res. TSE 23.610/2019 Art. 324, caput, Código Eleitoral
Difamar alguém, na propaganda eleitoral ou para fins de propaganda, imputando-lhe fato ofensivo à sua reputação	Detenção de 3 meses a 1 ano e pagamento de 5 a 30 dias-multa	Art. 92, caput, Res. TSE 23.610/2019 Art. 325, caput, Código Eleitoral
Injuriar alguém, na propaganda eleitoral ou visando a fins de propaganda, ofendendo-lhe a dignidade ou o decoro	Detenção de até 6 meses ou pagamento de 30 a 60 dias-multa	Art. 93, caput, Res. TSE 23.610/2019 Art. 326, caput, Código Eleitoral
Fazer propaganda, qualquer que seja a sua forma, em língua estrangeira	Detenção de 3 a 6 meses e pagamento de 30 a 60 dias-multa	Art. 98, caput, Res. TSE 23.610/2019 Art. 335, caput, Código Eleitoral

No dia da eleição		
Crime	Pena	Previsão legal
Uso de alto-falantes e amplificadores de som	Detenção de 6 meses a 1 ano, com a alternativa de prestação de serviços à comunidade pelo mesmo período, e multa no valor de R\$ 5.320,50 a R\$ 15.961,50	Art. 87, I, Res. TSE 23.610/2019
Promoção de comício ou carreata		Art. 39, § 5º, I, Lei 9.504/1997
Boca de urna e arregimentação de eleitores		Art. 87, II, Res. TSE 23.610/2019 Art. 39, §5º, II, Lei 9.504/1997
Divulgação de qualquer espécie de propaganda de partidos políticos ou de suas candidatas e seus candidatos		Art. 87, III, Res. TSE 23.610/2019 Art. 39, §5º, III, Lei 9.504/1997
Publicação ou impulsionamento de novos conteúdos nas aplicações de internet		Art. 87, IV, Res. TSE 23.610/2019 Art. 39, § 5º, IV, Lei 9.504/1997